



**LEI MUNICIPAL Nº 519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 174.247,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 174.247,00 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

|                                                      |            |                   |
|------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1.000 – PODER LEGISLATIVO                            |            |                   |
| 01.010– CAMARA MUNICIPAL                             |            |                   |
| 01 – Legislativa                                     |            |                   |
| 031 – Ação Legislativa                               |            |                   |
| 0010 – Ação Legislativa                              |            |                   |
| 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL |            |                   |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil   | R\$        | 100.000,00        |
| FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)           |            |                   |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais                     | R\$        | 21.000,00         |
| FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)           |            |                   |
| 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente        | R\$        | 53.247,00         |
| FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)           |            |                   |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>R\$</b> | <b>174.247,00</b> |

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:



2.000 – PODER EXECUTIVO

20.900 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

1022 – Gestão Integrada do Município para Desenvolvimento Sustentável

1019 – Pavimentação em Paralelepípedo na Sede, Assentamento e Com. Rurais

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 174.247,00

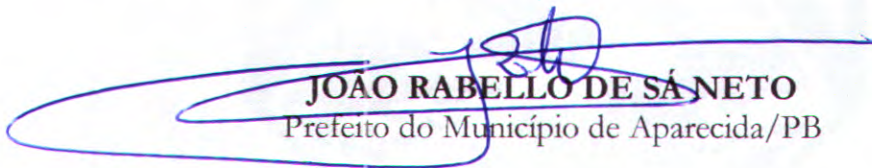
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**TOTAL R\$ 174.247,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 05 de setembro de 2022.

  
**JOÃO RABELLO DE SÁ NETO**  
Prefeito do Município de Aparecida/PB